



DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Alessandro de Siqueira Santos.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº09/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE; **OBJETIVO:** consolidação da parceria entre as partes para realização de divulgação e encaminhamento de famílias ao Projeto Pai Presente, bem como estimular o reconhecimento voluntário de paternidade de pessoas sem esse registro, na forma do art. 226, § 7, da Constituição Federal; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2022; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Wyrllenson Flávio Barbosa Soares e Ivo Ferreira Gomes.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2023

Referência: 8525093-55.2022.8.06.0000

Interessado: Franck Eduardo Silva

Assunto: Gratificação de Representação de Gabinete para Militar

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.863,37 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), referente à diferença de Gratificação de Representação de Gabinete, no período de 24/11/2022 a 31/12/2022, em favor do militar Subtenente BM Franck Eduardo Silva, em virtude do mesmo ter iniciado as atividades junto a estrutura de segurança desta Corte de Justiça, conforme publicação no Boletim do Comando-Geral nº 221, de 23/11/2022, de acordo com o art. 112, I, parágrafo único, e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 05/2023/CGJCE

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2023.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os termos do art. 35, § 2º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que fixa o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, nas Unidades e Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do art. 34 ao 42 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO a relevância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos magistrados e servidores, bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correicionais;

CONSIDERANDO a determinação proferida pela Corregedora-Geral da Justiça e o cronograma de inspeção apresentado



pelos Juízes Corregedores Auxiliares, nos autos do Processo Administrativo nº 8500539-41.2023.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cronograma do **1º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2023**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas:

I - Unidades judiciárias a serem inspecionadas na capital:

1º CICLO DE INSPEÇÕES – 2022	
CAPITAL	
MÊS DA INSPEÇÃO	UNIDADE
MARÇO	2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
	5ª VARA CÍVEL
	10ª VARA CÍVEL
	5ª UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	10º UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	18º UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	19º UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	1ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
	3ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS
	5ª VARA DO JÚRI
	3ª VARA CRIMINAL
	5ª VARA CRIMINAL
	11ª VARA CRIMINAL
ABRIL	3ª VARA DE FAMÍLIA
	5ª VARA DE FAMÍLIA
	6ª VARA DE FAMÍLIA
	2ª VARA DO JÚRI
	3ª VARA DO JÚRI
	4ª VARA DO JÚRI
	2ª VARA DE SUCESSÕES
	3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
	4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS
	13ª VARA CRIMINAL
	14ª VARA CRIMINAL
	16ª VARA CRIMINAL
	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

II - Unidades judiciárias a serem inspecionadas no interior do Estado:

1º CICLO DE INSPEÇÕES – 2022		
INTERIOR		
MÊS DA INSPEÇÃO	COMARCA	UNIDADE
MARÇO	EUSÉBIO	2ª VARA CÍVEL
	ITAITINGA	2ª VARA
ABRIL	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	2ª VARA
	GUAIUBA	COMARCA VINCULADA



MAIO	LIMOEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL
		2ª VARA CÍVEL
	RUSSAS	VARA ÚNICA CRIMINAL
	JAGUARUANA	VARA ÚNICA
	VIÇOSA DO CEARÁ	2ª VARA
	ACARAÚ	1ª VARA
	MASSAPÉ	2ª VARA
	COREAÚ	VARA ÚNICA
	CRATO	1ª VARA CÍVEL
		2ª VARA CÍVEL
	BREJO SANTO	1ª VARA
	JUAZEIRO DO NORTE	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
	QUIXADÁ	1ª VARA CRIMINAL
		2ª VARA CRIMINAL
	JUIZADO ESPECIAL	
BATURITÉ	1ª VARA CÍVEL	
	2ª VARA CÍVEL	
JUNHO	IGUATU	1ª VARA CRIMINAL
		UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
	ARACATI	1ª VARA CÍVEL
	SOBRAL	2ª VARA CÍVEL
		UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
	CARIRÉ	VARA ÚNICA
	ITAPIPOCA	1ª VARA CÍVEL
		JUIZADO ESPECIAL
	CANINDÉ	1ª VARA CÍVEL
		2ª VARA CÍVEL
BOA VIAGEM	1ª VARA	
MOMBAÇA	1ª VARA	
	2ª VARA	

Art. 2º Determinar que os serviços serão executados pelos Juizes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão da Desembargadora Corregedora-Geral.

Art. 3º Assentar que, a critério da Corregedora-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, o presente cronograma poderá ser alterado, com supressão ou acréscimo de unidades judiciais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 15 de fevereiro de 2023.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 06/2023/CGJCE**

Dispõe acerca do descredenciamento da advogada **Êmily Marla Vieira Araújo** do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº 11/2021/CGJCE (DJe de 05/05/2021), que regulamenta a nomeação de advogados para atuarem como dativos em processos do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 09/2022/CGJCE (DJe de 04/07/2022), que torna pública a abertura de Edital para